

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1138 DE 30 DE MARÇO DE 2012 - Modifica o art. 10-A da Lei 1121, de 14 de dezembro de 2011. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O capítulo do artigo 10-A da Lei 1121, de 14 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10-A Caberá ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente prever as eleições do Conselho Tutelar, registro de candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros.” Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1139 DE 04 DE ABRIL DE 2012 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, situado no Loteamento Terra Nova, na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, correspondendo Lote 08, da Quadra 12, com área de 907,92m². Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, o bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei com destinação exclusiva aos serviços e comércio em climatização, instalação e manutenção de ar condicionado. Art. 3º O eventual descumprimento do termo exposto na doação disposta nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1140 DE 04 DE ABRIL DE 2012 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, situado no Loteamento Terra Nova, na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, correspondendo ao Lote 01, da Quadra 02, com área total de 3.453,46m²; sendo 2.000m², para serviços de construção e 1.453,46m² para serviços de metalúrgica. Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, o bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei com destinação exclusiva aos serviços de construção civil e metalúrgica. Art. 3º O eventual descumprimento do termo exposto na doação disposta nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1141 DE 04 DE ABRIL DE 2012 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, situado no Loteamento Terra Nova, na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, correspondendo ao Lote 10, da Quadra 03, com área de 3.615,72m². Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, o bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei com destinação exclusiva ao comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Art. 3º O eventual descumprimento do

termo exposto na doação disposta nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1142 DE 04 DE ABRIL DE 2012 - Desafeta os bens imóveis para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam desafetados os bens imóveis, a seguir discriminados, situados no Loteamento Terra Nova, na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, correspondendo aos Lotes 06 e 07, da Quadra 06, com área de 5.079,23m². Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei com destinação exclusiva aos serviços de ensino, pesquisa e consultoria jurídica. Art. 3º O eventual descumprimento do termo exposto na doação disposta nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão dos bens doados para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1409 DE 12 DE MARÇO DE 2012 - Altera o Decreto nº 1325, de 22 de agosto de 2011, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei nº 1021, de 30 de junho de 2010 e o Decreto nº 1325, de 22 de agosto de 2011 que regulamenta a referida Lei, DECRETA: Art. 1º O caput do artigo 2º do Decreto nº 1325, de 22 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Fica instituída a Comissão mencionada no § 4º do art. 10, da Lei nº 1021 de 30 de junho de 2010 para fins de Avaliação de Desempenho do docente em estágio probatório, da seguinte forma:” Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº 1325, de 22 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º A Avaliação de Desempenho citada no § 11 do art. 10, da Lei nº 1021 de 30 de junho de 2010 terá os requisitos a serem apurados e o formato do Instrumento Avaliativo será de acordo com os critérios especificados nos anexos I, II e III do presente Decreto.” Art. 3º O Anexo III do artigo 3º do Decreto nº 1325, de 22 de agosto de 2011, passará a vigorar de acordo com o Anexo do presente Decreto. Art. 4º Os incisos I e II do artigo 12 do Decreto nº 1325, de 22 de agosto de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações: “I - o servidor será considerado apto se obtiver pontuação igual ou superior a 84 pontos; II - o servidor será considerado inapto se obtiver pontuação inferior a 84 pontos.” Art. 5º O caput do artigo 24 do Decreto nº 1325, de 22 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 24. A Progressão Vertical definida no § 4º do Art. 34, da Lei nº 1021 de 30 de junho de 2010 será feita mediante solicitação do professor interessado e comprovação da habilitação em Curso na área de atuação, em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC. Art. 6º O caput do artigo 25 do Decreto nº 1325, de 22 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 25. A Comissão de Avaliação do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral, mencionada no Art. 35, da Lei nº 1021 de 30 de junho de 2010, será constituída da seguinte forma:” Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de março de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

Município de Sobral

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito

LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito	MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR Procurador Geral do Município	PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO Ouvidor e Articulador Social	LUIZA LÚCIA SILVA BARRETO Secretária da Agricultura e Pecuária
JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA Secretário da Gestão	JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação	ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA Secretário da Cultura e Turismo
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social	FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO Secretário do Esporte e Juventude
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO Secretário da Infraestrutura	FÁBIO DE MELO MAGALHÃES Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Município



Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br | iom@sobral.ce.gov.br

ANEXO III DO DECRETO Nº 1409, DE 12 DE MARÇO DE 2012

Avaliação de Desempenho Docente em Estágio Probatório



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – FAD
Fatores Subjetivos e Objetivos

Identificação do(a) Professor(a)

Nome

Matrícula

Folha

Data de Admissão

() Infantil () Fundamental () EJA

___/___/___

Lotação

Cargo/função

Período de Avaliação
2011

FATORES SUBJETIVOS	Mínimo de Pontos	Pontos Obtidos
Participação	7	
Produtividade	7	
Responsabilidade	7	
Planejamento	7	
Iniciativa	7	
Criatividade	7	
Conhecimento no Trabalho	7	
Relacionamento no Trabalho	7	
Ética Profissional	7	
Formação em serviço	7	
TOTAL	70	
FATORES OBJETIVOS	Mínimo de Pontos	Pontos Obtidos
Ocorrências Funcionais: Assiduidade	7	
Pontualidade	7	

TOTAL GERAL

Pontuação a que se refere avaliação do professor a maioria absoluta de pontos	Mínimo de Pontos	Pontos Obtidos
	84	

PARECER CONCLUSIVO (Marcar com X)

INAPTO

APTO

Observações (Acrescentar algumas observações consideradas essenciais)

Sobral, ___ / ___ / 2011

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Assinatura do(a) Diretor(a)

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA Nº 201/2012-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "V" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. JOSÉ MAURÍCIO DE AGUIAR, Gerente, lotado na Secretaria da Gestão, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, afim de tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, nos dias 12 e 13 de abril de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo 02(duas)diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)cada, para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 11 de abril de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 217/2012-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "V" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. MANOEL HERMES MESQUITA SOUSA, Gerente, lotado na Secretaria da Gestão, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, afim de participar de reuniões na Caixa Econômica e CONPAM – Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente, no dia 04 de abril de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo ½ (meia)diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 04 de abril de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 218/2012-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "V" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. MANOEL HERMES MESQUITA SOUSA, Gerente, lotado na Secretaria da Gestão, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, afim de participar de reuniões na Caixa Econômica e CONPAM – Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente, no dia 17 de abril de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo ½ (meia)diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 17 de abril de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 220/2012-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "XIII" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE, Secretário da Cidadania e Segurança, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar de reuniões de prestação de contas de convênio junto a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP, com intuito de firmar convênio para capacitação dos aprovados no concurso da Guarda Civil Municipal de Sobral em 2012 e na Verve Comunicação, nos dias 16 e 17 de abril de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 16 de abril de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 222/2012-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "V" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. FRANCISCO PETRÔNIO GOMES DE AGUIAR, Coordenador, lotado na Secretaria da Gestão, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, afim de participar de reunião na ACEP, concurso FST, no dia 02 de abril de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 02 de abril de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 223/2012-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "V" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. FRANCISCO PETRÔNIO GOMES DE AGUIAR, Coordenador, lotado na Secretaria da Gestão, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, afim de participar da Conferência Consocial, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo 03 (três) diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 16 de abril de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 224/2012-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "V" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. FRANCISCO PETRÔNIO GOMES DE AGUIAR, Coordenador, lotado na Secretaria da Gestão, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, afim de participar de reunião ETICE, Registro de Preços para cobertura de estacionamentos, no dia 19 de abril de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo ½ (meia)diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 19 de abril de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 225/2012-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "V" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. JOSÉ MAURÍCIO DE AGUIAR, Gerente, lotado na Secretaria da Gestão, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, afim de tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, no dia 18 de abril de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo 01(uma)diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 18 de abril de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 226/2012-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "VII" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES, Secretário da Saúde e Ação Social, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, a fim de participar de reunião do PROADI/SUS, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo 02(duas)diárias e ½ (meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 17 de abril de 2012. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 034/2012-EDUCAÇÃO - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º – AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, dos professores abaixo discriminados, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: 9159 - TEREZA MARIA MESQUITA MOURA – 15743 - ELIOENE ESTEVAM DA SILVA – 15777 - GAUGANHA MARIA SOUZA VASCONCELOS – 15818 - CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de

pagamento do mês de abril/2012, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 035/2012 – EDUCAÇÃO - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, das professoras abaixo discriminadas, integrantes do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho: 1395 - MARIA IRISMAR SOUSA – 3126 - ROSÂNGELA MARIA MENDES DA SILVA – 16466 - ANTONIA IVANARA DO NASCIMENTO MOTA. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de abril/2012, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 036/2012-EDUCAÇÃO - Concede gratificação para transporte a professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, RESOLVE: Art. 1º – Conceder gratificação para transportes, ao professor integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencada na forma abaixo discriminada: MATRÍCULA – 16487 - NOME DO PROFESSOR - JOSÉ MARCILEI MAGALHÃES DO NASCIMENTO - VALOR R\$ - 33,00. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de abril/2012 revogada as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 037/2012 – EDUCAÇÃO - Conceder gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 1059 de 25 de maio de 2011, c/c o Decreto Municipal nº 1323 de 08 de agosto de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Conceder gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas – (cód 103), durante o estágio probatório, aos professores participantes do Programa de Formação em Serviço, na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de abril/2012, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 037 DE 11 DE ABRIL DE 2012	
MATRÍCULA	NOME
16251	ALDANIA MARIA LIMA SOARES
15893	ANA CARLA DE MESQUITA
15745	ANA CRISTINA BARBOSA VASCONCELOS
15747	ANA CRISTINA DA COSTA
15725	ANA ERICA RODRIGUES FERREIRA
15748	ANA KAMILA SILVA ABREU
15751	ANA MARA AGUIAR NERIS
15753	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
15768	ANA PATRICIA LINHARES ALVES
15843	ANA RACHEL ALVES DE SOUSA
16247	ANA SERGIA TREVIA MOURA
15781	ANTONIA BETIJANE BATISTA RODRIGUES
15783	ANTONIA LEIDIANE BARBOSA MARQUES
15790	ANTONIA MILVIA CARVALHO SOARES SIQUEIRA
15848	ANTONIA REGINA PAZ GREGORIO
15792	ANTONIO DE PADUA SOEIRO

15801	ANTONIO GENILSON GOMES
15726	BENEDITA CLAUDIA DA PONTE PORTELA
15818	CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE
15823	CAROLINA DE FARIAS SILVEIRA
15827	CLAUDIANA DE ARAUJO GOMES
15829	CONCEICAO DE MARIA COSTA DE PAULA CLEMENTE
15729	CONCEICAO DE MARIA SOUSA
15832	DANIEL COELHO DA CRUZ
15743	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA
15744	ELSON PRACIANO SERRA PEREIRA
15860	FABIANA TORQUATO BRAGA
15749	FLAVIA CAMPOS PONTES
15750	FRANCISCA MARCIA MENDES
16044	FRANCISCA SUSANA FERNANDES LINHARES
15754	FRANCISCA VANDA SILVA
15759	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CAVALCANTE
15864	FRANCISCO ERASMO MELO GRIGORIO
15764	FRANCISCO HELOISO FERREIRA DE BRITO
15767	FRANCISCO JANIO RODRIGUES
16085	FRANCISCO JUNIELISON CORREIA LOPES
15728	GABRIELA CORDEIRO DE SOUZA
15777	GAUGHANHA MARIA SOUSA VASCONCELOS
15780	GERARDO VIEIRA GASPAR NETO
15788	GISANE MONTEIRO DE ANDRADE
15803	HELAINY RAIMUNDA RAMOS
15807	IRACEMA AGUIAR DA CRUZ
15812	IVANDIRA MARIA SOARES GUEDES
16106	JACIRA RIPARDO XAVIER
15837	JOANA DARK DA SILVA FERREIRA
15840	JOANA VIRGILIA FONTENELE
16249	JOANILCE MARIA PAIVA DA SILVA FERREIRA
16248	JORGE LUIZ ARRUDA COSTA
15874	JOSE BRENO BASTOS DO NASCIMENTO
15755	JOSE CARLOS LUSTOSA JUNIOR
15758	JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
15761	JOSE OSMAR MONTEZUMA DE SOUZA
16243	JOSÉ ROBERTO DIAS
15730	JULIA MACHADO OLIVEIRA
15773	JULIANA BARBOSA SILVA
15931	JULIANA MARIA LEITE TEIXEIRA
15731	JULYANNE MESQUITA CORDEIRO
15878	KALLVYANNE MARIA FREIRE CAVALCANTE
15841	KARLA REGINA CUNHA
16244	KATIA CRISTINA GOMES LINO
15784	KLEITON ARRUDA SALES
15787	LEANDRO TEOFILO PEREIRA
15793	LILIANE MARIA MACEDO FERREIRA
15796	LUCIANA MARIA DE PAULA
15799	LUIZ CARLOS MESQUITA
15802	LUIZ EDILSON FROTA FILHO
15804	LUZINETE CHAGAS NASCIMENTO
15808	LUZIVANIA ALVES DA COSTA BEZERRA
15854	MANUEL ROMERO FURTADO DE SOUSA
16250	MANUELA CARVALHO PORTELA
15810	MARCIA MARIA DE SOUZA
15817	MARIA ADELINA FERNANDES DE PAULO
15822	MARIA CLEA MATOS LOPES
16069	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LOPES
16100	MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA
15824	MARIA EDNALVA FERREIRA ROCHA RAMOS
16253	MARIA ESTELA AMBROSIO FELIX
16246	MARIA IVANIR LIMA SILVA
15839	MARIA JAILMA FERREIRA DIAS
15842	MARIA JOSE MARQUES DE SOUSA
15732	MARIA LIMA DO NASCIMENTO
15850	MARIA LUCIANA PONTE PARENTE
15734	MARIA MERCÊ DE AGUIAR
16099	MARIA ROSANGELA HARDI
16102	MICHELLY CAVALCANTE DO VALE
15862	MONICA XIMENES MELO
15735	NAGELA MARIA DE AGUIAR
15866	PAULA MISSILENE ALVES LIMA
15868	PENHA MAGALHÃES RIBEIRO
15875	PERPETUA SOCORRO ROCHA ARAUJO
15757	RAIMUNDA GOMES CRISTINO
15763	RAUL VAZ DA SILVA NETO
15737	RENATA LIDUINA PRADO AGUIAR
16245	RITA MACHADO LINHARES
15838	ROBERTA FARIAS PAIVA
15774	ROGERIO MATOS MAGALHAES
15877	ROSANGELA MARIA DE SOUZA
15880	RUBYANNE DE SOUSA SEREJO
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA
15786	SILVANA MARIA PAIVA CARNEIRO
15738	SUZANA MENDES DA SILVA
16104	TAYANE PONTES VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE
15809	VANESSA MONICA ARAUJO TORQUATO
15819	VANUZIA BRITO LIMA
15821	WILLIAM ALVES FONSECA

PORTARIA 038/2012-EDUCAÇÃO - Cancelar gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 1059 de 25 de maio de 2011, c/c o Decreto Municipal nº 1323 de 08 de agosto de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas – (cód 103), durante o estágio probatório, aos professores participantes do Programa de Formação em Serviço, na forma abaixo discriminada:

MATRICULA	NOME
15835	ELIZANGELA MATOS VASCONCELOS
15769	JOSE TUPINAMBA BRITO DIAS
16255	KARINE ARAÇÃO XIMENES BARROSO
15791	LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS
16101	LUCIANA DE MOURA FERREIRA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de abril/2012, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 039/2012-EDUCAÇÃO - Concede bônus para aquisição de Computador do Programa Educador Rumo à Informática aos profissionais do magistério do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 810 de 01 de abril de 2008, CONSIDERANDO os Editais nº 001, 002 e 003/2011 que torna público, em apoio a Inclusão Digital, financiamento de computadores para profissionais do quadro efetivo do magistério do Sistema Municipal de Ensino, RESOLVE: Art. 1º – Conceder bônus de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para aquisição de computador do “Programa Educador Rumo à Informática” aos profissionais de educação do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada: 8260 - ROSA MARIA ELCIAS ALVES, 15571 - VALÉRIA MENDES DA FROTA BEZERRA. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de abril/2012, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 040/2012-EDUCAÇÃO - Concede bônus para aquisição de Computador do Programa Educador Rumo à Informática aos profissionais do magistério do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 810 de 01 de abril de 2008, CONSIDERANDO os Editais nº 001, 002 e 003/2011 que torna público, em apoio a Inclusão Digital, financiamento de computadores para profissionais do magistério do Sistema Municipal de Ensino, RESOLVE: Art. 1º – Conceder bônus de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para aquisição de computador do “Programa Educador Rumo à Informática” aos profissionais do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada: ANTONIA CARDOSO SARAIVA PEREIRA - JOANA ELISA DE LIMA JUSTO - LUZIA DO NASCIMENTO GOMES. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de abril/2012, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 041/2012 – EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso “I”, do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de

fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, elencados no anexo único desta Portaria, referente ao mês de abril/2012. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO PORTARIA Nº 041 - DE 11 DE ABRIL DE 2012		
MATRICULA	NOME	HORA-EXTRA
8727	ADRIANA MARIA DIAS	6
8341	ADRIANA SILVA DE LIMA	7
15747	ANA CRISTINA DA COSTA	17
15532	ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	11
15748	ANA KAMILA SILVA ABREU	21
15753	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	21
16477	ANA SARA RODRIGUES GOMES	23
16247	ANA SERGIA TREVIA MOURA	16
16677	ANA SUELI DE MARIA	11
16500	ANTONIA DE FATIMA PEREIRA MELO	40
1231	ANTONIA EXPEDIANA DE ARAUJO ABREU	40
2629	ANTONIA MARIA LOPES BEZERRA	7
2613	ANTONIA ROSEMEIRE MORAIS RIBEIRO PO	9
2108	ANTONIA SILVANNE GOMES ALBUQUERQUE	6
15792	ANTONIO DE PADUA SOEIRO	8
8522	ANTONIO ELILDO AGUIAR	18
8285	ANTONIO VIEIRA FERNANDES	8
9509	BENEDITA BEZERRA FROTA	9
1710	CAETANA SILVA GONCALVES	9
15823	CAROLINA DE FARIAS SILVEIRA	8
16530	CAROLINA DE FARIAS SILVEIRA	13
9123	CELIA MARIA MESQUITA LEITAO	7
16475	CESAR DE CASTRO BRASILEIRO	22
0627	CLECIA TEIXEIRA DE PAIVA	10
15828	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	12
8496	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	9
9514	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS	13
8750	DANIELLE MONTALVERNE CAPOTE	40
16478	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA	23
16486	DEBORA RODRIGUES OLIVEIRA	23
15743	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA	7
6409	ETELVINA MARIA COSTA PEREIRA	6
16728	EVODIA PIRES LOPES	13
8625	EXPEDITA ALICE NASCIMENTO COSTA	40
3783	EXPEDITA DA SILVA MONTE	16
9490	FERNANDA LOPES RODRIGUES	13
16560	FRANCY KLADY RIPARDO MACHADO	11
1251	FRANCI JANE GOMES PEREIRA	6
1258	FRANCISCA GOMES DUARTE	6
9626	FRANCISCA GONCALVES ELIAS	9
1506	FRANCISCA LOPES BEZERRA COSTA	7
2742	FRANCISCA MARIA AZEVEDO DA PONTE	40
2720	FRANCISCA ROGELMA ALVES	10
8673	FRANCISCA ROGELMA ALVES	9
16496	FRANCISCA SUELLY RAMOS BARROS	40
2707	FRANCISCO AIRTON ALMEIDA	11
16470	FRANCISCO ANTONIO TEOFILO ANDRE	11
15759	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CAVALCANTE	9
2758	FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA	40
16731	FRANCISCO GOMES XIMENES	13
2758	FRANCISCO MIRANDA SALES	40
16730	FRANCISCO REGIS CORDEIRO DA SILVA	20
15871	FRANCISCO VALDIR BRAGA DE SOUSA	9
9512	GILVAN AZEVEDO FERREIRA	40
16481	GLEIDSON MENDES MELO	18
15803	HELAINY RAIMUNDA RAMOS	8
15807	IRACEMA AGUIAR DA CRUZ	11
9513	JAQUELINE DE SOUSA FERREIRA	18
9265	JORGEANA BRITO DE MORAIS	40
15755	JOSE CARLOS LUSTOSA JUNIOR	20
15758	JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	8
16487	JOSÉ MARCILEI MAGALHÃES NASCIMENTO	30
15761	JOSE OSMAR MONTEZUMA DE SOUSA	8
3673	JURACI MARIA DA COSTA GOMES	40
15841	KARLA REGINA CUNHA	21
16244	KATIA CRISTINA GOMES LINO	9
16506	KATIA REGINA SOARES	9
15787	LEANDRO TEOFILO PEREIRA	18
2815	LUCIA MARIA FRANCA	7
8808	LUCIA MARIA SOUSA SILVA	6
1278	LUCIMAR PEREIRA GOMES	9
3327	LUIS RODRIGUES FERREIRA	40
16250	MANUELA CARVALHO PORTELA	2
8244	MARCIA PONTES DIAS	13
16473	MARCIA PONTES DIAS	8
2829	MARGARIDA MACIEL MARQUES	8
2849	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	6
2857	MARIA BERNADETE LEMOS	40
15822	MARIA CLEA MATOS LOPES	19
2164	MARIA DA CONCEICAO GOMES SIQUEIRA	7
2927	MARIA DE FATIMA ANDRADE DE ARAUJO	40
3812	MARIA DE FATIMA ARRUDA	40
9192	MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS	21

9413	MARIA DE FATIMA LIMA PARENTE	40
2915	MARIA DE FATIMA PONTE BEZERRA	40
16069	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LOPES	9
2955	MARIA DO CARMO CARNEIRO SILVA	6
16502	MARIA DO CARMO FARIAS BRITO	23
1595	MARIA HELENA LIMA	8
8489	MARIA HELENA LIMA	7
8661	MARIA HELENICE LIBERATO ARRUDA	7
3006	MARIA JOSE ALBUQUERQUE VIANA	18
15842	MARIA JOSE MARQUES DE SOUSA	9
3014	MARIA LIDUINA SOUSA	6
1608	MARIA LUCIA RIBEIRO MENEZES	7
3028	MARIA LUCIENE RODRIGUES ANDRADE	13
8710	MARIA NEIDE DE MELO FERREIRA	7
8554	MARIA OZENICE OLIVEIRA	17
0921	MARIA SUZANA ARAUJO MOREIRA	11
9410	MARIA SUZETE FARIAS	9
8253	NILTON DO VALE CAVALCANTE	13
16476	NILTON DO VALE CAVALCANTE	9
0912	OSMILDO PORTELA PONTES	9
3990	PAULO JOSUE SALES	40
9421	RAIMUNDA CELIA LINHARES PONTE	40
3110	RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA	19
3351	RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA	20
3116	REGINA TELMA DIAS DE SOUSA	40
8666	RITA DE CASSIA DE MOURA SALES	19
15838	ROBERTA FARIAS PAIVA	9
0644	ROBERVANDA ALVES PINTO	13
15770	ROBERVANDA ALVES PINTO	9
16726	ROGERIO MATOS MAGALHAES	13
15774	ROGERIO MATOS MAGALHAES	10
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA	9
9257	SILVANA MARIA DE SOUSA FROTA	20
9453	SOLANGE ARAUJO BARROSO	7
3151	SUZANA DO NASCIMENTO NEVES	6
4686	TERESINHA RIBEIRO PARENTE	8
3172	URSULINA AZEVEDO LIMA	40
8319	VERA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO	8
15821	WILLIAM ALVES FONSECA	9
		2024

PORTARIA 042/2012-EDUCAÇÃO - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º – AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, dos professores abaixo discriminados, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: 0876 - MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS – 15769 - JOSÉ TUPINAMBÁ BRITO DIAS – 9427 - ANTONIA ZILDA CARLOS FERREIRA – 15747 - ANA CRISTINA DA COSTA – 16493 - FRANCISCO AIRTON MENDES. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de abril/2012, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 043/2012 – EDUCAÇÃO - Concede gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008; RESOLVE: Art. 1º – Conceder gratificação para deslocamento, aos profissionais do magistério, com atividade de suporte pedagógico direto a docência, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencados na forma abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nº ANEXOS	VALOR RS
15769	JOSÉ TUPINAMBÁ BRITO DIAS	Coordenador	3	66
15878	KALLVYANNE MA. FREIRE CAVALCANTE	Coordenador	3	66
16482	CRISTIANE RIBEIRO MENEZES	Coordenador	3	66
9427	ANTONIA ZILDA CARLOS FERREIRA	Coordenador	3	66
9451	KEILA PEREIRA DE LIMA	Coordenador	3	66
15731	JULYANNE MESQUITA CORDEIRO	Coordenador	3	66
16493	FRANCISCO AIRTON MENDES	Coordenador	2	44
-	CRISTIANE PIMENTEL FERREIRA MOREIRA	Coordenador	3	66
-	DAYANE CRISTINA CAVALCANTE SILVA	Coordenador	3	66
-	LUCIANA FERREIRA ALBUQUERQUE	Coordenador	3	66
-	MARIA ELIZABETE PERES MARINHO	Coordenador	3	66
-	MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS	Coordenador	3	66
-	MAYARA FEITOSA NOGUEIRA	Coordenador	3	66

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de abril/2012, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário da Educação.

PORTARIA 044/2012 – EDUCAÇÃO - Modifica gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001; RESOLVE: Art. 1º – Modificar gratificação para deslocamento, conforme § 1º do Art. 2º, combinado com o Art. 3º do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, a profissional do magistério, com atividades de suporte pedagógico direto a docência, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencada na forma abaixo discriminado:

MAT.	NOME	CARGO	Nº ANEXOS	VR. RS ANTERIOR	VR. RS ATUAL
9623	Antonia Edinar Oliveira Elias	Secretária	2	66,00	44,00
15810	Márcia Maria de Sousa	Diretora	2	22,00	44,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de abril/2012, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE – Secretário da Educação.

PORTARIA 045/2012-EDUCAÇÃO - Concede gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Conceder gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores (código 131), integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada:

MARÍCULA	PROFESSOR(A)	VALOR RS
959	ROSA MARIA ELCIAS ALVES	200,00
8260	ROSA MARIA ELCIAS ALVES	200,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de abril/2012, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 046/2012 – EDUCAÇÃO - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso “I”, do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, da professora abaixo discriminada, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho: 2107 - ANTONIA PAIVA VASCONCELOS. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de abril/2012, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 206/2012 – SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em

vista o que consta no processo nº 1282511 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) MARIA LIVRAMENTO DE ALBUQUERQUE ocupante do cargo de Aux Ser Gerais – 08h matrícula 7042 lotado(a) na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de setembro de 2006 a 01 de setembro de 2011, a que faz jus, passando a valer a partir de 13 de abril de 2012 à 13 de julho de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2012. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 196/2012-SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “a”, do Art. 1º da Lei Municipal nº. 572 de 10 de Fevereiro de 2005, tendo em vista o que consta no processo nº. 0178512 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) HAROLDO BARRETO ALVES, ocupante do cargo de Dentista - Matrícula Nº 3394, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, (três) meses, referente ao período aquisitivo de 09 de outubro de 1992 à 09 de outubro de 1997, a que faz jus, à ser gozada no período de 03 de abril de 2012 à 03 de julho de 2012. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de abril de 2012. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2012 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SECRETÁRIA DO CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM. A Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araujo Dias, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura do processo de seleção simplificado para Secretário do Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 1. Do Objeto da seleção Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de Secretário do Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2. DAS VAGAS Será ofertada 01 vaga, com carga horária de 40 horas semanais. 3. Do Perfil dos Participantes Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: Possuir ensino médio completo; Ter disponibilidade de 40 horas para dedicação ao cargo, Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino). 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS São atribuições do Secretário Escolar: Assistir a direção, a equipe-pedagógica e os participantes do curso; Proceder à matrícula escolar dos alunos; Controlar e arquivar os livros registro de classe e documentos pertinentes às rotinas da escola; Manter atualizado os registros e prontuários dos alunos e facilitadores. Manter em dia, o arquivo e os registros das fichas de avaliações e fichas individuais dos participantes do curso, por período letivo, de acordo com o Regulamento Interno; Fazer o controle das ocorrências diárias da escola. Expedir e assinar documentos previamente solicitados: declarações, históricos escolares e outros; Encaminhar ao órgão competente os documentos de rotina e outros que forem solicitados; Executar a redação e a gestão de correspondência; Elaborar atas de reuniões; Manter atualizados e organizados os arquivos de legislação e da vida da

escola; Executar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Educação do Estado do Ceará e pela 6ª Coordenadoria Regional de Educação do Estado do Ceará. 5. DO VALOR E DURAÇÃO DO CONTRATO O candidato aprovado na presente seleção receberá, após a formalização da contratação, a quantia mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Deste valor, serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. A contratação será feita em caráter temporário e terá a duração de 09 meses, podendo em casos excepcionais ser prorrogada. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - O candidato aprovado, necessariamente, desenvolverá suas atividades no município de Sobral-CE. 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO –

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no processo seletivo	24 e 25/04/2012	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
1a Etapa (interna) Análise curricular	26/04/2012	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
2a Etapa Entrevista Individual	27/04/2012 às 8:00	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Final da seleção	30/04/2012	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia

8. Da Inscrição: 8.1. PERÍODO: 24 e 25 de abril de 2012, no horário das 8 às 17 horas. 8.2. LOCAL: ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA - EFSFVS 8.3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: a) Documento de identificação (cópia simples); b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia simples); c) Cópia simples do diploma, histórico escolar ou declaração que comprove a escolaridade mínima exigida; d) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo 1); e) Uma foto 3x4; f) Cópia do título de eleitor e da carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino). 8.4 Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. 8.5 Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.6 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 8.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas. 9. DO PROCESSO SELETIVO: O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira classificatória e a segunda classificatória e eliminatória, abaixo descritas: 9.1. PRIMEIRA ETAPA: Análise Curricular Esta etapa é eliminatória e classificatória e os currículos serão ordenados de acordo com a pontuação apresentada no quadro abaixo, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 10(dez) pontos. Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae, pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior.

1. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item: 3 pontos)	Pontuação
Nível médio	1
Superior em qualquer área	2
II. Experiência em Projetos Sociais	
Atuação em projetos sociais	3 pontos
III. Experiência Profissional (Valor máximo a ser obtido neste item: 4 pontos)	
Atuação como Secretária Escolar em Escola Técnica	2 pontos por ano ou fração superior a seis meses.

9.2. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL A segunda etapa da seleção, constante da Entrevista Individual, terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, e será pontuada de acordo com o quadro abaixo, sendo considerado eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 10 (vinte) pontos.

ENTREVISTA – Itens avaliados	Pontuação
Conhecimento da função	5 pontos
Desenvoltura	5 pontos
Disponibilidade	5 pontos
Comprometimento	5 pontos

Para a realização da entrevista, deverão todos os candidatos se fazer presentes no dia e horário constante do Cronograma do Processo Seletivo, constante do item 7 desta chamada pública, com trinta minutos de antecedência, independentemente de convocação ou aviso, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320, Junco. 10. DA Divulgação do resultado: O resultado do processo seletivo será divulgado na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada a Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral/CE, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo

constante do item 7 desta Chamada Pública. 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - Tempo de experiência de trabalho desenvolvido em atividades na área de secretariado; II - Ter exercido atividade em projetos sociais; III - Idade. O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior a 06 (seis) meses. 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 12.1 - Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato selecionado/contratado e o Município de Sobral/ Secretaria da Saúde e Ação Social/ Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 12.2 - Os resultados e convocações de todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas, exclusivamente, na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante do item 7 desta Chamada Pública, não havendo em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 12.3 A contratação poderá ser cancelada a qualquer momento, caso o profissional não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso ou não obedeça as determinações desta Chamada Pública e as diretrizes da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 12.4 - Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral, 16 de abril de 2012. MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS Diretora Geral Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO INSCRIÇÃO Nº			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:	
NATURALIDADE:		SEXO:	
IDENTIDADE:		CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE/RES.:	FONE/CEL.:	E-MAIL:	
FORMAÇÃO:			
Sobral, ____ de ____ de ____ Assinatura do Candidato			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 005/2012 – CMDCA - EDITAL NORMATIVO - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRAL - TRIÊNIO 2012 – 2015. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, artigos 132 e 139 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 239/99, em seus artigos 3º, Inciso IV e artigo 10, Parágrafo 3º, aditada pela Lei Municipal nº 1.121/11 e modificada pela Lei Municipal nº 1138/12; CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, Inciso IV, e artigo 10, Parágrafo 3º, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral regulamentar e divulgar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar a realizar-se no dia 02 de junho de 2012, das 8h às 17h; CONSIDERANDO o registro das candidaturas poderão ser feitos nos dias úteis compreendido entre o período de 23/04/2012 a 09/05/2012, das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, na Casa dos Conselhos situado na Avenida D. José, 1.154 – Centro – CEP: 62011-210 – Sobral – Ceará, conforme estabelecido no Calendário; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 005/2012 que dispõe sobre o Regulamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sobral – Ceará; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL RESOLVE: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º - Instituir as normas e procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar composto por 05 (cinco) membros, de acordo com o artigo 3º, Inciso IV, e Artigo 10, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº. 239/99, aditada pela Lei

nº 1.121/11 e modificada pela Lei Municipal 1138/12. Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município de Sobral, em Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar realizado sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL. Art. 3º - A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de 03 (três) anos, permitida uma recondução. § 1º - O processo de escolha destina-se à renovação dos membros do Conselho Tutelar do município de Sobral; § 2 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Art. 4º - Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Sobral, o qual deverá ser apresentado no ato da votação juntamente com um dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Profissional ou de Classe (exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH. § 1º - O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível. § 2º - Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, divulgados através de Edital específico. § 3º - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição de outubro/2010 (Câmara Federal, Governador, Senado e Presidente) ou da justificativa de ausência da referida eleição, devendo apresentar documento de identificação conforme o art. 4º. CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS Art. 5º - A Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA atuará como órgão executor desta Resolução. Art. 6º - Compete a Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sobral: Dirigir, coordenar e executar todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; Deferir ou indeferir os registros dos candidatos concorrentes para o Conselho Tutelar, realizando as diligências que se fizerem necessária a averiguar a veracidade dos documentos apresentados; Instalar as Mesas Eleitorais, em número suficiente, com função de disciplinar, fiscalizar, receber e apurar os votos, compostas por um Presidente, um Secretário, um Mesário e por um suplente, cujas atribuições serão definidas nesta Resolução; Mobilizar todos os recursos necessários para realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; Apreciar as impugnações e protestos apresentados no curso do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme procedimento adotado nesta Resolução; Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender; Coordenar o cômputo dos resultados do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar lavrando a ata geral da apuração final; Providenciar, com antecedência, todo o material necessário para o trabalho das Mesas Eleitorais; Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação de pessoas aptas ao trabalho, bem como de todo o material necessário durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Art. 7º - Compete à Mesa Eleitoral; Receber os votos dos eleitores; Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar as questões não resolvidas; Compor a Mesa Apuradora Art. 8º - Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral; Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução; Instalar a Mesa Eleitoral; Comunicar à Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar as ocorrências cuja solução desta depender. Art. 9º - Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral: Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral; Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos. Art. 10 - Compete ao Mesário Eleitoral: Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado; Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais. Art. 11 - Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o segundo grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, tios, sobrinhos, padrastrós e madrastras

dos candidatos a Conselheiros Tutelares. § Único – O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação. Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. Parágrafo Único: O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, previsto neste edital, será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público, conforme os termos do art. 139 da Lei Federal nº 8069/90. Art. 13 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, como instância final, na via administrativa: Baixar normas e instruções para regular o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar e sua execução no que lhe compete; Processar e julgar em grau de recurso: Processos decorrentes de impugnações das candidaturas; Intercorrências durante o processo de escolha e posse; Processo decorrente de impugnações do resultado das eleições; e Demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas nesta Resolução. III. Publicar o calendário do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; IV. Homologar os resultados finais do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; CAPÍTULO III DO SISTEMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SEÇÃO I DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO Art. 14 – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral a convocação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, por edital publicado na Imprensa Oficial do Município – IOM, bem como em redes sociais, iniciando-se a partir deste ato, o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. § 1º - Esta Resolução que dispõe sobre o regulamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme o artigo 3º, Inciso IV e artigo 10, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 239/99, aditada pela Lei Municipal nº 1.121/11 e modificada pela Lei Municipal nº 1138/12, será disponibilizado na Imprensa Oficial do Município - IOM e em redes sociais, a partir da publicação do Edital de convocação, evitando coincidir com as eleições partidárias e que todo o processo esteja finalizado, no mínimo trinta dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício. § 2º - É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral a adequada divulgação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo. Art. 15 – O Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deverá conter: Data da Eleição; Número de vagas a preencher para a composição do Conselho Tutelar de Sobral; Horário de funcionamento e local para efeito de solicitação de registros das candidaturas; Calendário Eleitoral. Art. 16 – No prazo estabelecido no calendário a Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não. Parágrafo único – no mesmo prazo que trata o caput deste artigo qualquer cidadão do Município de Sobral poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal. Art. 17 – A relação dos candidatos habilitados será divulgada no prazo estabelecido no calendário. Art. 18 – Encerrado o prazo para requerimento de registro das candidaturas, o Presidente do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das candidaturas, que será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem. Art. 19 – As candidaturas registradas e aprovadas constarão de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município – IOM, bem como em redes sociais em data prevista no Calendário. SEÇÃO II DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS Art. 20 – Considera-se candidato àquele que: Apresentar Cédula de Identidade original e cópia; Apresentar Carteira de Reservista original e cópia (sexo masculino); Apresentar Título de Eleitor original e cópia; Apresentar Certidão Negativa

original da Justiça Estadual, acerca da existência de ações cíveis (dos últimos três anos) e criminais; Apresentar Certidão Negativa original expedida pela Justiça Federal; Apresentar Declaração de disponibilidade ao Conselho Tutelar expedida pelo CMDCA; Tiver idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos); Residir no Município há mais de 02 (dois) anos, apresentando no ato da inscrição um comprovante de residência atual e o preenchimento da declaração de residência (fornecida pelo CMDCA); Estar no gozo dos direitos políticos, apresentando no ato da inscrição certidão expedida pela Justiça Eleitoral; Apresentar Curriculum Vitae discriminando a atuação em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente, que comprove o exercício de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente; A experiência que consta no Curriculum referente ao inciso anterior, deve ser comprovada mediante a apresentação da Declaração fornecida em papel timbrado por Organização Não-Governamental, assinada por seu representante legal, através de firma reconhecida, informando o cargo ou função e as atividades desenvolvidas na instituição pelo pré-candidato. Anexar cópia da Ata de Eleição da atual diretoria; Declaração fornecida por Organização Governamental, assinada por seu representante legal, informando cargo ou função e as atividades desenvolvidas pelo pré-candidato na instituição. Junto com a declaração anexar cópia do seu ato de nomeação ou do documento legal que justifique a sua ligação com a instituição. Duas fotos nos padrões de 3 X 4 (Colorida e recente); Tiver concluído o Ensino Médio até a data da inscrição da candidatura, mediante apresentação de original e cópia do Certificado ou do Histórico Escolar de Conclusão de Curso; Não exercer mandato eletivo político partidário; Não pertencer de qualquer modo aos quadros da segurança privada ou pública, civil ou militar; Parágrafo único – Fica facultada ao candidato a entrega junto com os outros documentos de uma foto digitalizada em CD-ROM, no padrão 161x232 pixels, com 16 ou 256 tons de cinza, para utilização no caso do processo eleitoral ser através de urna eleitoral eletrônica. Sendo de sua responsabilidade a correta gravação nos moldes citados exigidos pela Justiça Eleitoral. Art. 21 – Ficam impedidos de se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Parágrafo 1º - Conselheiro(s) que foi (rão) penalizado (s) com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, bem como o(s) que foi (rão) advertido (s) por má conduta nos 05 (cinco) anos antecedentes. Art. 22 – Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral poderão candidatar-se desde que solicitem o afastamento de suas funções, até a data de registro de candidatura. Parágrafo único – Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar a sua imediata substituição na forma do Regimento Interno do CMDCA. Art. 23 – A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante documentação solicitada nesta Resolução. Art. 24 - Somente serão registradas as candidaturas que atenderem as exigências desta Resolução. SEÇÃO III DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES Art. 25 – As eleições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar somente serão válidas se participarem da votação no mínimo 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município de Sobral. Art. 26 – Para o estabelecimento do quórum, a comissão do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral. Art. 27 – Obtido o quórum, serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Parágrafo Único – Havendo empate será considerado eleito o candidato que preencher os requisitos abaixo, na seguinte ordem: Maior tempo de experiência no atendimento em defesa dos direitos da criança e adolescente; Maior idade; Maior tempo de moradia no Município; Art. 28 – Não obtido o quórum necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. SEÇÃO IV DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO Art. 29 – Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para

concorrer no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de: Divulgação do pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral possa dispor; Promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação a Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema. SEÇÃO V DA CONDUTA DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL - Art. 30 - A propaganda dos candidatos somente será permitida após o registro e homologação das candidaturas inscritas de conformidade ao calendário do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. Art. 31 - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos inscritos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes. Art. 32 - Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa. § 1º - Será vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político partidário, sendo vedada aos candidatos a vinculação de suas campanhas a campanhas de lideranças político-partidárias do município sob pena de cassação de sua candidatura. § 2º - É proibida a prática de “boca de urna”, distribuição de santinhos, panfletos ou qualquer forma de propaganda no dia da eleição; Art. 33 - Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana. Art. 34 - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas. Art. 35 - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura. Art. 36 - Compete ao CMDCA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas. Art. 37 - Será permitido aos candidatos inscritos: O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo. Carro de som, amostragem da cédula eleitoral, distribuição de santinhos. SEÇÃO VI DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA Art. 38 - São candidatos ao Conselho Tutelar do município de Sobral, aqueles que realizaram suas inscrições e que tiveram as mesmas deferidas mediante a comprovação de todos os requisitos exigidos em Lei, e conseqüentemente, tiveram sua candidatura homologada pela Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e com parecer do Ministério Público. § 1º - OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR INSCRITOS DE CONFORMIDADE AO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA; § 2º - OS CANDIDATOS INSCRITOS TERÃO PRAZOS DE PROPAGAÇÃO CONFORME CALENDÁRIO ELEITORAL, PARA REALIZAREM A CAMPANHA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR; § 3º - Os candidatos poderão adotar pseudônimos pelos quais sejam popularmente conhecidos, com o fim de facilitar sua identificação, os quais constarão no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; § 4º - Fica permitido ao candidato inscrito angariar voto individual; § 5º - É declarado eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos; § 6º - Para assumir a suplência será seguida a ordem decrescente dos candidatos. SEÇÃO VII DO PERÍODO DA VOTAÇÃO Art. 39 - A votação para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar dar-se-á em 01 (um) único dia, no horário das 8h às 17h, em locais definidos pela Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, a serem divulgados através de edital. Art. 40 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências: Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral; Isolamento do

eleitor em cabine indevassável; Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto; Parágrafo Único - Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução. SEÇÃO VIII DA CÉDULA OFICIAL Art. 41 - As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto. Parágrafo Único - As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor. CAPITULO IV DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO SEÇÃO I DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO Art. 42 - As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores. Parágrafo Único - A divulgação dos locais de votação será feita através de edital específico. Art. 43 - A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida “boca de urna por ação de qualquer cidadão”. SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS Art. 44 - Aos candidatos concorrentes poderão designar 01 (um) fiscal dentre os eleitores do Município de Sobral, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no local das inscrições na Casa dos Conselhos situado na Avenida D. José, 1.154 - Centro - CEP: 62011-210 - Sobral - Ceará, no período estabelecido no Calendário. Parágrafo Único - Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez. Art. 45 - Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando. § 1º - O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes. § 2º - Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral. § 3º - Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas. Art. 46 - Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes. Art. 47 - Aos candidatos serão considerados fiscais natos. SEÇÃO III DO INÍCIO DA VOTAÇÃO - Art. 48 - Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para o Processo está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, a urna e a cabine indevassável. Parágrafo Único - O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes. Art. 49 - Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos. Parágrafo Único - O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação. SEÇÃO IV DO ATO DE VOTAR Art. 50 - Observar-se-á no ato de votar o seguinte: Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe - exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor; Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2010 - Câmara federal, Senado e Presidente) ou da justificativa de ausência da referida eleição; Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral; Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados; A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência; Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará

em ata tal ocorrência. Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa. Parágrafo Único – Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, “errar” o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido. SEÇÃO V DO ENCERRAMENTO Art. 51 – O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar à hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto. Art. 52 – Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes. Parágrafo Único – O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato. SEÇÃO VI DA APURAÇÃO Art. 53 – A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. Art. 54 – Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral. Art. 55 – O Presidente da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar determinará a abertura da apuração. Art. 56 – O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes. Parágrafo único – Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, equipe de apoio que a Comissão previamente determinar o Presidente do CMDCA e o representante do Ministério Público. Art. 57 – Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações. Art. 58 – Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos. Art. 59 – As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa. Parágrafo Único – As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos. Art. 60 – Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos. § 1º - Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade; § 2º - Considerar-se-á voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor; § 3º - Serão nulas as cédulas que: Não corresponderem ao modelo oficial; Não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário; Contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo de Escolha ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e Art. 61 – Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos. Art. 62 – Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte: Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração; Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes ao ato; Número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna e; Número de votos computados a cada candidato. Art. 63 – Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitirem os resultados, por escrito, à comissão do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Art. 64 – Em sendo utilizadas urnas eletrônicas, os procedimentos dos dispositivos legais previstos nos artigos antecedentes, ficam substituídas pelos procedimentos protocolares que tratam das normas que regem a utilização da urna eletrônica. Art. 65 – Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim designarem Presidente do CMDCA e representante do Ministério

Público. SEÇÃO VII DAS IMPUGNAÇÕES Art. 66 – Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. Parágrafo único – A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral. Art. 67 – A Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar atuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso. Art. 68 – Após instruir o processo de impugnação, a Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral. Parágrafo Único – Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa. Art. 69 – As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes. Parágrafo Único – A audiência será dirigida por um membro da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, nomeado pelo Presidente. Art. 70 – Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral para deliberação. Art. 71 – Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício. SEÇÃO VIII DAS NULIDADES Art. 72 – Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade. Parágrafo Único – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa. SEÇÃO IX DA HOMOLOGAÇÃO Art. 73 – Concluído os trabalhos da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito. Art. 74 – Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, através de edital, cuja publicação se dará na Imprensa Oficial do Município – IOM, bem como em redes sociais. Art. 75 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral convocará os candidatos eleitos na ordem de classificação que serão aos declarados classificação que serão declarados conselheiros titulares e suplentes. § 1º - São impedidos de servir, no mesmo conselho, marido e mulher, companheiros e companheiras ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado. § 2º – Estende o impedimento previsto no caput deste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital. SEÇÃO X DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES Art. 76 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral deverá empossar os candidatos eleitos até o dia 20 de junho de 2012. Art. 77 – O candidato que não comparecer à posse, não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após a posse, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular. Art. 78 – Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação. Parágrafo Único – Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato. Art. 79 – O Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Sobral realizará curso de formação e de capacitação com carga horária mínima de 40 horas, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre a publicação da homologação da eleição e a posse. Art. 80 – O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse ao cargo. § 1º - Somente o impedimento legal autorizará a suspensão da posse e a capacitação noutra data. § 2º - No caso previsto no caput deste artigo, o suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar provisoriamente, na forma desta Resolução. CAPITULO V DA JORNADA DE TRABALHO ART. 81 – OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS DEVERÃO CUMPRIR UMA JORNADA DE TRABALHO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, BEM COMO, ESCALA DE SOBREVISO NO PERÍODO NOTURNO, FERIADOS E FINAL DE SEMANA E, QUANDO NECESSÁRIO EM REGIME DE PLANTÃO, RECEBENDO O HONORÁRIO CORRESPONDENTE AO NÍVEL DAS 03 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; ART. 82 – O CONSELHEIRO TUTELAR ESTÁ SUJEITO A REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL, SENDO VEDADA A ACUMULAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM QUALQUER ATIVIDADE REMUNERADA, PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE COM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO. Art. 83 – Os membros do Conselho Tutelar de Sobral elaborarão em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 60 (sessenta) dias do ato de posse, a revisão do seu Regimento Interno. CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 84 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito. Art. 85 – Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral. Art. 86 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 004/2012 de 28 de fevereiro de 2012. Sobral, 17 de abril de 2012. Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes - Presidente do CMDCA/Sobral.

ANEXO I CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRAL TRIÊNIO 2012 - 2015	
17 de abril de 2012	Aprovação da Resolução nº 005/2012
20 de abril de 2012	Publicação da Resolução nº 005/2012, contendo o Edital normativo.
23 de abril a 09 de maio de 2012	Prazo de inscrições dos candidatos.
10 de maio de 2012	Período de análise das inscrições dos candidatos
11 de maio de 2012	Publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito
14 e 15 de maio 2012	Impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução.
16 e 17 de maio de 2012	Período de análise dos recursos
18 de maio de 2012	Publicação da relação oficial e final dos candidatos habilitados
21 de maio a 01 de junho de 2012	Propaganda do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.
21 a 22 de maio de 2012	Retirada dos formulários para credenciamento dos fiscais no horário das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.
23 a 25 de maio de 2012	Devolução dos formulários preenchidos no horário das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.
28 a 30 de maio de 2012	Entrega dos crachás dos fiscais dos candidatos.
31 de maio de 2012	Reunião com os presidentes, mesários e secretários, Comissão, CMDCA, equipe de apoio e Ministério Público, com entrega de todo material para a realização do processo de escola, horário das 14h às 17h no Auditório da Prefeitura.
02 DE JUNHO DE 2012 das 8h às 17h	PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRAL
04 de junho de 2012	Período de entrega de recursos para impugnação da eleição
05 de junho de 2012	Análise dos recursos
06 de junho de 2012	Publicação do resultado dos recursos
08 de junho de 2012	Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos
09 de junho de 2012	Reunião com os Conselheiros Tutelares eleitos para apresentação do Calendário de Formação.
11, 12, 13, 14 e 18 de junho de 2012	Período para Formação e capacitação, carga horária 40h
20 de junho de 2012	Posse dos Conselheiros Tutelares
28 de julho de 2012	Término do Mandato da atual gestão
30 de julho de 2012	Início do mandato da nova gestão
Sobral, 17 de abril de 2012 Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes Presidente do CMDCA/Sobral	

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - Nº _____ **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR TRIÊNIO 2012 - 2015 AO ILMº SRº.** FRANCISCO JOHNSON GONÇALVES FERREIRA Presidente da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - CMDCA SOBRAL - CEARÁ Eu, _____, brasileiro (a), venho através deste, requerer minha inscrição para concorrer no PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRAL - Gestão 2012 a 2015. 1. DADOS PESSOAIS: a) Nome Completo: _____ b) Data de Nascimento: _____ c) Estado Civil: _____ d) Nº da Cédula de Identidade: _____ e) Nº do CPF (Cadastro da Pessoa Física): _____ f) Escolaridade: _____ g) Profissão: _____ h) Telefone Residencial: _____ Celular _____ E-mail: _____ 2. ENDEREÇO: a) Rua: _____ nº _____ b) Bairro: _____, cidade: Sobral - CE. 2. Elencar experiência profissional no atendimento com crianças e adolescentes: a) _____ b) _____ c) _____ Por ser expressão da verdade responsabilizo-me pelas informações apresentadas e pelos documentos apresentados, em anexo. Sobral, _____ de _____ de 2012. _____ Assinatura do Candidato. Observação Preencher com letra de forma bem legível e sem rasura.

ANEXO II - Verso Comprovação dos documentos necessários para o Registro de Candidatura a Cargo de Conselheiro Tutelar de Sobral, edição 2012 a 2015, conforme Resolução nº 005/2012 de 17 de abril de 2012. Cédula de Identidade original e cópia; Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF original e cópia; Carteira de Reservista original e cópia (sexo masculino); Título de Eleitor original e cópia; Apresentar Certidão Negativa original do Cartório Distribuidor da Comarca de Sobral, acerca da existência de ações cíveis (dos últimos três anos) e criminais; Certidão Negativa original expedida pela Polícia Federal; Declaração de disponibilidade ao Conselho Tutelar; Comprovação da idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos); Comprovante de residência atual e o preenchimento da declaração de residência (fornecida pelo CMDCA); Certidão Negativa expedida pela Justiça Eleitoral; Curriculum Vitae discriminando a atuação que comprove o exercício de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente; Declaração fornecida em papel timbrado por Organização Não-Governamental; Declaração fornecida em papel timbrado por Organização Governamental; Duas fotos nos padrões de 3 X 4 (Colorida e recente); Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio. Observações: _____ Assinatura do Responsável pelo Registro. Observação Preencher com letra de forma bem legível e sem rasura.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2012 - Declaro para devido fins que eu, _____, nascido (a) em ____/____/____, portador (a) da Cédula de Identidade RG: _____ Órgão _____ e do CPF _____, moro em Sobral - CE desde, _____ no endereço _____ Bairro _____, cidade de Sobral - Ceará. Em afirmação a Resolução nº 005/2012 no seu artigo 20, inciso VIII. Assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas. Sobral, _____ de _____ de 2012. _____ Assinatura do Declarante 1ª Testemunha: Nome _____ RG/CPF _____ Endereço _____ 2ª Testemunha: Nome _____ RG/CPF _____ Endereço _____ Observação Preencher com letra de forma bem legível e sem rasura.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2012 Eu, _____, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG: _____ Órgão _____ e do CPF _____, residente no endereço _____ Bairro _____, cidade de Sobral - Ceará. Declaro para devido fins a disponibilidade de exercer a função de Conselheiro Tutelar, em afirmação a Resolução nº 005/2012 no seu artigo 20, inciso VI. Assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas. Sobral, _____ de _____ de 2012. _____ Assinatura do Declarante. Observação Preencher com letra de forma bem legível e sem rasura.

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº203/2012-SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "XIII" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE 1º - Designar ao Sr. ANTÔNIO EVERARDO ALBUQUERQUE SOARES, Diretor II, lotado na Secretário da Cidadania e Segurança, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar das reuniões que realizar-se-á no Conselho Estadual de Trânsito do Ceará - CETRAN/CE, no dia 02 de abril de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para despesas de custeio de viagem. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Cidadania e Segurança, em 02 de abril de 2012. JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº204/2012-SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "XIII" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE 1º - Designar ao Sr. ANTÔNIO EVERARDO ALBUQUERQUE SOARES, Diretor II, lotado na Secretário da Cidadania e Segurança, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar das reuniões que realizar-se-á no Conselho Estadual de Trânsito do Ceará - CETRAN/CE, no dia 09 de abril de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para despesas de custeio de viagem. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Cidadania e Segurança, em 09 de abril de 2012. JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº216/2012-SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "XIII" Art. 5º da Lei Municipal nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, em consonância com o Art. 62 § 1º da Lei 038/92, c/c o Decreto nº 891 de 30 de novembro de 2006, RESOLVE 1º - Designar ao Sr. ANTÔNIO EVERARDO ALBUQUERQUE SOARES, Diretor II, lotado na Secretário da Cidadania e Segurança, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar das reuniões que realizar-se-á no Conselho Estadual de Trânsito do Ceará - CETRAN/CE, no dia 16 de abril de 2012. 2º - Atribuir ao mesmo ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para despesas de custeio de viagem. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Cidadania e Segurança, em 16 de abril de 2012. JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 10.733/2012-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). JOSÉ RAIMUNDO DA SILVEIRA FILHO, do cargo Efetivo de Operário, Matrícula 3883, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município conforme número do benefício (15853533000) iniciado em 14/02/2012 e comunicado a esta Prefeitura em 30/03/2012. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 207/2012-SG - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "a", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 572 de 10 de Fevereiro de 2005, tendo em vista o que consta no

processo nº. 1427211 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) ANTONIO MENDES SOARES, ocupante do cargo de Operário - Matrícula Nº 3253, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, (três) meses, referente ao período de 01 de setembro de 1992 à 01 de setembro de 1997, a que faz jus, à ser gozada no período de 02 de abril de 2012 à 02 de julho de 2012. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de abril de 2012. MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planej. e Desenv. Urbano e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 208/2012-SG - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "a", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 572 de 10 de Fevereiro de 2005, tendo em vista o que consta no processo nº. 0153812 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) FRANCISCO TOMAZ CAVALCANTE, ocupante do cargo de Operário - Matrícula Nº 3285, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, (três) meses, referente ao período de 11 de outubro de 1982 à 11 de outubro de 1987, a que faz jus, à ser gozada no período de 02 de abril de 2012 à 02 de julho de 2012. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de abril de 2012. MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária do Planej. e Desenv. Urbano e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 209/2012-SG - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "a", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 572 de 10 de Fevereiro de 2005, tendo em vista o que consta no processo nº. 0111712 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) TEREZINHA BALBINO SALGUEIRO, ocupante do cargo de Telefonista - Matrícula Nº 3165, lotada na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, (três) meses, referente ao período de 12 de novembro de 2002 à 12 de novembro de 2007, a que faz jus, à ser gozada no período de 12 de março de 2012 à 12 de junho de 2012. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de abril de 2012. MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária do Planej. e Desenv. Urbano e Meio Ambiente.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/ 2012 - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TECNOLOGIA EM EDIFICAÇÕES, DESTINADOS A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Sobral, no uso das atribuições legais, torna público processo de SELEÇÃO PÚBLICA para contratação temporária de ENGENHEIRO CIVIL E TECNÓLOGOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TECNICO EM EDIFICAÇÕES, destinado à execução do trabalho de auxiliar de fiscalização de obras e posturas desenvolvidos por esta secretaria. I. DAS INSCRIÇÕES - As inscrições serão efetuadas com a entrega do currículo na SPLAM - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - 3º andar - Centro, no período de 23 e 27/04/2012 de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. 1.1 Requisitos para

inscrição: 1.1.1. brasileiro nato ou naturalizado; 1.1.2. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; 1.1.3. estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino; 1.1.4. estar quites com as obrigações eleitorais e em gozo de seus direitos políticos e civis; e 1.1.5. possuir a qualificação exigida para as vagas em disputa. 1.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, sendo que neste caso, a procuração ficará retida e será anexada a ficha de inscrição. 1.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos: 1.3.1. Cédula de identidade (R.G.); 1.3.2. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); 1.3.3. Provas de quitação do serviço militar, se do sexo masculino e de quitação das obrigações eleitorais; 1.3.4. Comprovante de registro profissional do respectivo conselho. 2. DAS ATRIBUIÇÕES EXERCIDAS PELOS CONTRATANTES - São responsabilidades do contratado: 2.1. Cumprir as determinações legais do Código de Obras e Posturas do Município e a Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo. 2.2. Acompanhar e fiscalizar as obras que serão e estão sendo executadas, Estudo de projetos arquitetônicos, elaboração de pareceres e laudos técnicos referentes aos projetos e obras 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - O candidato aprovado será contratado atendendo aos seguintes requisitos: 3.1. Disponibilidade de 40 horas semanais; 3.2. Ter sua situação regularizada junto ao Órgão Fiscalizador de sua categoria profissional; 4. DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO As vagas, carga horária e a remuneração serão estipulados conforme o quadro abaixo:

Nº Vagas	Cargo	Carga Horária	Salário Bruto
8	Engenheiro Civil tecnólogos de construção civil, técnico em edificações	40h/semanais	RS 2.135,00

5. DAS ETAPAS E PROVAS A seleção para as contratações de que trata este Edital, consistirá de duas etapas, a seguir descritas: 5.1. PRIMEIRA ETAPA, de caráter classificatório, será constituída pela análise curricular, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 12 (doze) pontos, conforme quadro abaixo:

TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Comprovação de que possui experiência profissional através de estágios de, no mínimo, 01 (um) ano;	0,5	2
b) Comprovação de que possui experiência profissional, de, no mínimo, 01 (um) ano;	1	2
c) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação (especialização) e/ou mestrado com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, atribuindo-se 1,0 (um) ponto.	1	4
d) Participação em seminários ou congressos nos últimos 5 anos	0,5	2
e) Participação em cursos na área de no mínimo 40hs	0,5	2
Pontuação Máxima		12

5.2. Análise curricular acontecerá no período de 07/05/2012. O resultado final da análise curricular será divulgado às 17:00h do dia 07/05/2012, na SPLAM, Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar / Centro - Sobral - CE. Tel : 88 3677 – 1180. SEGUNDA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, podendo o candidato atingir a nota máxima de 08 (oito) pontos, será constituída de uma entrevista, onde serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo, e adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado. 5.5. A SEGUNDA ETAPA acontecerá no dia 08/05/2012 de 8:00h às 12:00h. 5.6. Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA os 24 (quatro) candidatos melhores colocados na PRIMEIRA ETAPA. 5.7. Não sendo preenchidas as vagas, havendo necessidade poderá ocorrer segunda chamada para SEGUNDA ETAPA deste processo seletivo obedecendo-se a ordem de classificação. 5.8. Será contratado o candidato que obter maior média nas duas etapas deste edital. O resultado final será divulgado às 17:00 do dia 09/05/2012, na SPLAM, Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar / Centro - Sobral - CE. Tel : 88 3677 – 1180. 6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 6.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais

06 meses. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre os selecionados em seleção posterior a esta. 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo; 7.2. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo será composta pela equipe da SPLAM- Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Sobral. 7.3. O (A) candidato (a) aprovado (a) deverá firmar contrato com o Município de Sobral, que poderá ser aditivado quanto à vigência, prazo, valor e forma de pagamento, mediante acordo entre as partes. 7.4. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora. 7.5. O foro da comarca de Sobral será o competente para processar qualquer conflito oriundo desta seleção. Sobral/CE, 18 de abril de 2012. Maria Juraci Neves Duarte - Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 01641/2011 - NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Considerando o conteúdo dos autos do processo nº 01641/2012; considerando que a MMRH SERVIÇOS LTDA - ME foi a vencedora do Pregão Presencial nº. 069/2011 celebrando o contrato nº. 069/2011, que a mesma não cumpre o contrato desde novembro de 2011; considerando que esta municipalidade notificou-a para manifestar-se acerca descumprimento contratual sem contudo obter nenhuma resposta, e que a MM RH SERVIÇOS LTDA – ME violou os artigos 77 c/c artigo 78, incisos I e V ambos da lei 8.666/93; considerando também o artigo 58, 79 e 87 da lei 8.666/93, a cláusula 15ª do referido contrato bem como os poderes legalmente conferidos à Administração Pública, vem a Procuradoria Geral do Município de Sobral, no exercício de suas atribuições, NOTIFICÁ-LO acerca da rescisão do referido contrato bem como da aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e da pena de suspensão de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Antes da efetivação das medidas nesta informadas, resta estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para vossa manifestação e apresentação de defesa a fim de observar o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares. CONTRATADA: EMPRESA CLÍNICA DR. FRANCISCO ALVES OBJETO: O presente aditivo importa em R\$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais), conforme planilha, correspondendo ao percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 7250701/2008 DATA: 04 de abril de 2012.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 097/2012 - PGM, comunica o resultado da Concorrência Pública nº 005/2011 - PROARES, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE OBRAS CÍVIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE: LOTE 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PADRÃO III, NO LOTEAMENTO VILAGE BETANIA, RUA L 06, BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA; LOTE 02 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO III, NA RUA PINTOR LEMOS, S/N, BAIRRO DA SANTA CASA; LOTE 03 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PADRÃO IV, NO LOTEAMENTO JATOBÁ RESIDENCE, NA AV. JOSÉ FIGUEIREDO, S/N, BAIRRO COHAB II, para a Secretaria de Educação e para a

Fundação de Ação Social do Município de Sobral, tendo como vencedora, a empresa MOKSA ENGENHARIA LTDA: LOTE 01 com valor global de R\$ 856.147,14 (oitocentos e cinqüenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos), para o LOTE 02 com valor global de R\$ 582.348,21 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), e para o LOTE 03 com valor global de – R\$ 336.916,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e dezesseis reais.) adjudicado e homologado em 04/04/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão Permanente de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de abril de 2012. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 097/2012 - PGM, comunica o resultado da Concorrência Pública nº 007/2012, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada para CONSTRUÇÃO DA MACRODRENAGEM DO RIACHO PAJEÚ, referente as Bacias SUB-BACIAS “P”, “Q”, “R” (LOTE 01) E SUB-BACIAS “S”, “T” (LOTE 02), tendo como vencedora, a empresa : MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA., com o Lote 01 e valor global de R\$ 1.447.130,21 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais e vinte e um centavos) e TECNOCON TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com o Lote 02 e valor Global de R\$1.338.900,62 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, novecentos reais e sessenta e dois centavos), adjudicado e homologado em 16/04/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de abril de 2012. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 097/2012 - PGM comunica o resultado da Tomada de Preço nº 002/2012, cujo objeto trata-se LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO LOCALIDADES: BAIRROS ALTO DO CRISTO, ALTO DA BRASÍLIA, SUMARÉ, EXPECTATIVA, PARQUE SILVANA E CAMPO DOS VELHOS, DOM EXPEDITO, COLINA BOA VISTA, JOSÉ EUCLIDES, RENATO PARENTE, JUNCO e COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, devidamente especificado no ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA, em Regime de Empreitada por Preço Global, tendo como vencedora, a empresa NE-CONSULT CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com valor global de R\$ 413.375,46(Quatrocentos e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), adjudicado e homologado em 16/04/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de abril de 2012. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 097/2012 - PGM comunica o resultado da Tomada de Preço nº 006/2012, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA SANTA TERESINHA, NO DISTRITO DE JAIBARAS, tendo como vencedora, a empresa MIG CONSTRUÇÕES LTDA., com valor global de R\$376.868,17 (Trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), adjudicado e homologado em 13/04/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de abril de 2012. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 097/2012 - PGM comunica o resultado da Tomada de Preço nº 008/2012, cujo objeto trata-se de

contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E OBRAS D'ARTE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE BARACHO (TRECHO DA BR 222 AO DISTRITO DE BARACHO), tendo como vencedora, a empresa JOÃO TORRES FILHO-EPP, com valor global de R\$ 559.109,81(Quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e oitenta e um centavos), adjudicado e homologado em 12/04/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de abril de 2012. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL–EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/05/2012, às 9:00h. OBJETO: Serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem realizados nas dependências do paço municipal Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior e demais imóveis relacionados no anexo II – Relação de imóveis, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído os serviços de pintura, pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, marcenaria, carpintaria, técnico em telecomunicações, impermeabilização, consertos em forros, manutenção em molas e ferragens de portas, dentre outros que constem nas Tabelas Unificadas da SEINFRA – Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, para a Secretaria da Gestão do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 19/04/2012.A Pregoeira – Francisca Jocielde Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: A. HOLANDA NETO representada pelo Sr. ANTONIO HOLANDA NETO. OBJETO: Serviços de higienização e limpeza dos tecidos pertencentes aos órgãos da Secretaria de Saúde do município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2012. VALOR: R\$ 109.080,00(Cento e nove mil e oitenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 29 de março de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: INSTITUTO DO CANCER DO CEARÁ representada pelo Sr. SERGIO FERREIRA JUAÇABA. OBJETO: Serviços de exames de Cintlografia Ósea tendo em vista a necessidade destes exames para a acessibilidade e integralidade dos cidadãos sobralenses. MODALIDADE: Dispensa nº 6010302/2012. VALOR: R\$ 37.653,60(Trinta e sete mil seiscentos e cinqüenta e tres reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 22 de março de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA representada pelo Sr. FERNANDO CESAR DA SILVA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde(LOTE 09) do município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2011. VALOR: R\$ 2.499,00(Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 15 de setembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA representada pela Sra. FERNANDA LONGA DA FONTE. OBJETO: Aquisição de

medicamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde do município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 087/2011. VALOR: R\$ 59.510,00(Cinquenta e nove mil quinhentos e dez reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 29 de dezembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Esporte e Juventude, o Sr. EUGENIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: CONTINENTE TURISMO LTDA, representada pelo Sr. HUMBERTO RODRIGUES DOS SANTOS. OBJETO: Serviços de instalação de balões blimps com os devidos logotipos e iluminados em eventos, seminários, palestras, ordens de serviços, inaugurações e outros eventos realizados pelo município na sede e distrito, destinado a atender as necessidades da Secretaria do Esporte e Juventude. MODALIDADE: Convite nº 031/2012. VALOR: R\$ 67.500,00(Sesenta e sete mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 13 de abril de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Esporte e Juventude, o Sr. EUGENIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO-ME, representada pelo Sr. AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO. OBJETO: Serviços de locação de veículo do tipo utilitário destinado ao uso da Secretaria do Esporte e Juventude do Município de Sobral.. MODALIDADE: Convite nº 028/2012. VALOR: R\$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 13 de abril de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Esporte e Juventude, o Sr. EUGENIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUSA-ME, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUSA. OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de som devidamente instalados a serem utilizados em eventos realizados e apoiados pela Secretaria do Esporte e Juventude do Município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 027/2012. VALOR: R\$ 72.000,00(Setenta e dois mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 13 de abril de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente Interino, o Sr. LUIS FERNANDO VIANA COELHO. CONTRATADO: ELSTER MEDIÇÃO DE AGUA S/A representada pelo Sr. LUCAS DE BRITO SOARES. OBJETO: Aquisição de hidrometro de 1" e macromedidores de água de 50mm e 100mm, destinado ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 070/2011. VALOR: R\$ 49.782,50(Quarenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 16 de março de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão, o Sr. JOSÉ ANASTACIO DE LIMA. CONTRATADA: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA, representada pelo Sr. ALEXANDRE ALVES MOTA. OBJETO: Serviços de publicações legais de interesse do município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 027/2012. VALOR: R\$ 118.000,00(Cento e dezoito mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 18 de abril de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão, o Sr. JOSÉ ANASTACIO DE LIMA. CONTRATADA: CLIMAX SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,

representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE. OBJETO: Fornecimento de equipamentos mobiliários destinados a suprir demanda das instalações das agências dos correios comunitários, mantidas em parceria com a Prefeitura Municipal de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 025/2012. VALOR: R\$ 3.857,68(Tres mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias. DATA: 09 de abril de 2012.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infraestrutura o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr.FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Prorrogação o prazo por mais 12 (doze) meses para os serviços de construção do sistema de esgotamento sanitário das Bacias 11, 13, 16 e 17 dos bairros Centro e Pedrinhas no município de Sobral (PT nº 222.721-01) MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3171201/2007. DATA: 16 de abril de 2012.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 097/2012 - PGM, comunica o resultado da Tomada de Preços nº 004/2012, cujo objeto trata-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO E DRENAGEM DO ESTÁDIO DA VILA OLÍMPICA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, tendo como vencedora, a empresa LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 168.544,28 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), adjudicado e homologado em 19/04/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de abril de 2012. Verônica Mont'Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Serviços de urbanização de ruas e avenidas, construção em pedra tosca (poliédrica), revestimento asfáltico e implantação de passeios em diversos logradouros na sede do município de Sobral (PT nº 0335138-36/Convênio Ministério das Cidades). Modalidade: Concorrência Pública nº 008/2011. VALOR: R\$ 2.298.485,29(Dois milhões duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 240(duzentos e quarenta) dias. DATA: 03 de abril de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Esporte e Juventude, o Sr. EUGENIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA NETO. OBJETO: Serviços de implantação de gramado e drenagem do Estádio da Vila Olímpica no município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2012. VALOR: R\$ 168.544,28(Cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias. DATA: 20 de abril de 2012.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 07/05/2012, às 9:00h. OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, destinados à distribuição nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Sobral, de acordo

com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE. 19/04/2012. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2012 (Nº 420463 no WWW.licitacoes-e.com.br do BB) – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11/05/2012 às 9:00 h. OBJETO: Contratação de Serviço de Confecção de Kit Estudantil para o Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã para a Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE., 20/04/2012. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 07/05/2012, às 9:00h. OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Mini Carregadeira, para a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE., 20/04/2012. A Pregoeira – Priscilla Mota Macedo.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 14/05/2012, às 9:00h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de 02 máquinas multifuncionais destinadas a atender aos interesses do serviço público afim de prever economias no serviço de cópias xerográficas, apostilas destinadas aos cursos promovidos por esta secretaria e impressões em geral, para a Secretaria da Cultura e Turismo, do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE., 20/04/2012. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11/05/2012, às 9:00h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Segurança durante o ano corrente para eventos de menor e maior porte para realização de eventos culturais, através da Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 20/04/2012. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/05/2012, às 09:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material pedagógico destinados aos alunos da rede municipal, através do Programa Brasil Alfabetizado. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 20/04/2012. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/05/2012, às 09:00h. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de fardamentos destinados aos alunos da Escola da Noite da rede Municipal de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 20/04/2012. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 04/05/2012, às 09:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Pedagógico para a Secretaria da Educação do Município de Sobral destinado aos alunos do ProJovem Urbano Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 20/04/2012. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 10/05/2012, às 09:00h. OBJETO: Contratação de Empresa especializada nos serviços de Locação de Som para eventos de Divulgação das Ações Governamentais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Sobral através do Gabinete do Prefeito e eventos de feiras, congressos, palestras e cerimoniais afins organizados pelo Gabinete do Prefeito. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 20/04/2012. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2012 (Nº 420303 no www.licitacoes-e.com.br do BB) - Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 04/05/2012, às 9:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação dos alunos do Programa Projovem Urbano para os meses de Abril à Setembro de 2012. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 20/04/2012. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2012 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 10/05/2012, às 15:00h. OBJETO: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FILETAGEM DA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS, DISTRITO DE JAIBARAS – SOBRAL/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 20/04/2012. Verônica Mont'Alverne Guimarães - Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 098/2012, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 001/2012, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das unidades básicas de saúde destinado à Secretaria de Saúde e Ação Social, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos itens as empresas:

ITEM	PRODUTO	ARREMATANTE	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Vr. Unit. Ofert
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 mg/ml	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO	60.000	2,3633	0,48
12	AMITRIPTILINA 25mg	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO	1.000.000	0,5102	0,05
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO	8.000	7,4833	0,5725
34	CARVEDILOL 6,25 mg	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO	200.000	0,4886	0,1039
27	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 mg COMPRIMIDO	CANCELADO	50	2,2338	
72	LEVODOPA 100 mg+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 mg HBS cápsula	CANCELADO	500	1,73	
73	LEVODOPA 200 mg +CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 mg	CANCELADO	500	1,5225	
2	AMIODARONA 200mg	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	6.000	0,6026	0,1
30	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 mg/ml	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	4.000	9,2033	3,8
35	CEFALEXINA 500mg	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	800.000	0,9416	0,089
33	CARVEDILOL 25 mg	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	200.000	1,0528	0,1925
75	LEVONORGESTREL 0,15 mg+ETINILESTRADIOL 0,03 COMPRIMIDO	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	75.000	2,8349	0,5133
103	PROPILOTIURACILA 100 mg	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.000	0,69	0,495
42	CLORPROMAZINA 25 mg	COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP	36.000	0,1888	0,06972
46	DEXAMETASONA 4 mg	COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP	1.000	0,473	0,109
47	Diazepam 5 mg/mL solução injetável	COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP	600	0,5377	0,37665
66	HALOPERIDOL 1 mg	COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP	9.000	0,1537	0,03988
86	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP	50.000	0,2167	0,03799
105	RANITIDINA 150mg	COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP	760.000	0,5393	0,03947
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 250mcg AEROSOL ORAL	CRISFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	4.000	40,6133	24,89
24	BENZILPENICILINA PROCAÍNA (300.000 UI)+BENZILPENICILINA POTÁSSICA(100.000 UI)	CRISFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	7.500	1	0,75
90	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	CRISFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.000	10,6467	1,48
29	CARBAMAZEPINA 200mg	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	600.000	0,3496	0,07
41	CLORPROMAZINA 100mg	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	220.000	0,273	0,082
43	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 mg/mL SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	100	5,5033	3,26
44	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	6.500	13,2321	2,09
48	DIAZEPAM 5mg	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	330.000	0,4684	0,022
59	FENOBARBITAL 100mg	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	365.000	0,1318	0,04
60	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	4.000	2,8233	2

68	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2mg/ml	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	11.500	4,79	1,8
102	PROMETAZINA 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	1.500	2,439	0,6
26	BIPERIDENO 2 mg	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	200.000	0,2317	0,039
28	CAPTOPRIL 25 mg	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	6.500.000	0,2346	0,011
32	CARBONATO DE LÍCIO 300 mg	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	270.000	0,3672	0,075
36	CEFALEXINA 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	20.000	12,44	1,48
49	DIGOXINA 0,25 mg	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	160.000	0,2042	0,019
53	DOXICICLINA 100 mg	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	8.000	0,6618	0,06
57	ESPIRONOLACTONA 25mg	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	150.000	0,4346	0,08
58	FENITOÍNA 100mg	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	460.000	0,1662	0,045
67	HALOPERIDOL 5mg	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	180.000	0,3043	0,023
69	HIPOCLOROTIAZIDA 25mg	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	2.500.000	0,0757	0,009
70	IBUPROFENO 300mg	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	1.000.000	0,252	0,035
79	LORATADINA 10mg	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	158.000	0,8489	0,038
113	SULFAMETOXAZOL 40 mg +TRIMETOPRIMA 8 mg/ml SUSPENSÃO ORAL	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	5.000	3,62	0,6
116	SULFATO FERROSO 25mg/ml Fe(II) SOLUÇÃO ORAL	DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	7.600	4,13	0,55
62	FLUOXETINA 20 mg	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	350.000	0,5231	0,118
83	MALEATO DE ENALAPRIL 5 mg	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300.000	0,2297	0,029
96	PARACETAMOL 500 mg	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.400.000	0,1863	0,0238
107	SALBUTAMOL SULFATO 100mcg SPRAY COM ESPAÇADOR COM 200 DOSES	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.800	15,8333	4,11
108	SINVASTATINA 10 mg	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	780.000	0,8107	0,0346
109	SINVASTATINA 40 mg	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	340.000	1,2088	0,0935
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	DROGAFONTE LTDA	300.000	0,743	0,36
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg COMP.	DROGAFONTE LTDA	22.000	15,415	0,9545
15	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 mg	DROGAFONTE LTDA	2.000	2,2816	0,7
21	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 50mcg AEROSOL NASAL	DROGAFONTE LTDA	6.200	32,94	21,774
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	DROGAFONTE LTDA	4.000	4,695	0,5
31	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg	DROGAFONTE LTDA	50.000	0,813	0,03
38	CLOMIPRAMINA 25mg comp.	DROGAFONTE LTDA	3.000	0,5055	0,1
45	DEXAMETASONA 0,1% CREME	DROGAFONTE LTDA	36.500	3,97	0,4199

54	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 mg	DROGAFONTE LTDA	32.000	5,6472	0,25
71	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 mg	DROGAFONTE LTDA	30.000	0,2057	0,1333
74	LEVODOPA 250 mg+ CARBIDOPA 25mg	DROGAFONTE LTDA	60.000	1,1275	0,1583
78	LIDOCAÍNA A 2% GELÉIA	DROGAFONTE LTDA	1.600	5,9633	1,3433
80	LORATADINA 1mg/ml XAROPE	DROGAFONTE LTDA	5.600	8,55	1,071
82	MALEATO DE ENALAPRIL 20 mg	DROGAFONTE LTDA	300.000	0,5113	0,02
85	METILDOPA 250 mg	DROGAFONTE LTDA	165.000	0,3293	0,0775
87	METOCLOPRAMIDA 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	DROGAFONTE LTDA	2.700	0,7829	0,1777
91	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000U/ml	DROGAFONTE LTDA	8.000	8,7933	1,2937
98	PERMETRINA 5%	DROGAFONTE LTDA	3.000	7,48	1,8166
110	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	DROGAFONTE LTDA	2.300	5,96	2,39
118	VARFARINA SÓDICA 5 mg	DROGAFONTE LTDA	13.500	0,5297	0,15
40	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE IND QUIMICO FARMAC CEARENSE LTDA	45.000	1,67	1,15
52	DIPIRONA 500 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE IND QUIMICO FARMAC CEARENSE LTDA	100.000	0,6227	0,23
97	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 mg/ml	FARMACE IND QUIMICO FARMAC CEARENSE LTDA	44.000	2,6733	0,39
94	NORTRIPTILINA 25 mg	FARMACONN LTDA	170.000	0,3917	0,0929
39	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	FRACASSADO	3.000	0,39	
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	HOSPIDEX COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	2.300.000	0,2144	0,00739
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 mg SUSPENSÃO INJETÁVEL	HOSPIDEX COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	18.700	18,0733	12,727
6	ÁCIDO FÓLICO 5mg	HOSPIDEX COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	600.000	0,2213	0,01296
13	AMOXICILINA 250 mg/5ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDA DE 10 ml	HOSPIDEX COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	22.000	9,8017	2,027
14	AMOXICILINA 250 mg+CLAVULANATO 62,5 mg/5 ml SUSPENSÃO ORAL	HOSPIDEX COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	200	8,568	5,139
76	LEVOTIROXINA 100mcg	MERCK S/A	38.000	0,2077	0,102
77	LEVOTIROXINA 25 mcg	MERCK S/A	36.000	0,2185	0,1424
25	BESILATO DE ANLODIPINO 5 mg	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	1.000.000	0,5537	0,0179
117	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 250 mg/5ml	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	10.000	7,6833	2
4	ACICLOVIR 200 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	23.400	1,2521	0,0576
11	ALOPURINOL 300 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.400	0,3058	0,0895
16	AMOXICILINA 500mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	950.000	0,5649	0,0494
17	ATENOLOL 50 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	350.000	0,1979	0,0156

18	AZITROMICINA 40 mg/mL SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	750	12,4833	2,133
19	AZITROMICINA 500 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	16.500	4,4811	0,3271
37	CIPROFLOXACINO 500 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	165.000	1,2683	0,0748
51	DIPIRONA 500 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	750.000	0,2268	0,0333
55	ERITROMICINA, ESTOLATO, SUSPENSÃO ORAL 250 mg/5ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3.000	7,26	2,0333
61	FLUCONAZOL 150mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	60.000	4,5267	0,1131
63	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOL.ORAL 3mg/ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3.000	12,0153	4
81	LOSARTANO POTÁSSICO 50 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	500.000	0,7639	0,0255
84	METFORMINA 500mg COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.600.000	0,3574	0,0464
89	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 mg/g	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	26.000	5,3363	1,0596
100	PREDNISONA 20mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	290.000	0,7076	0,0479
101	PREDNISONA 5mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	135.000	0,2237	0,0244
106	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 g/ENVELOPE	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	210.000	0,49	0,238
111	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 mg/g	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	650	18,01	9,23
112	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 mg/g	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	11,2633	1,7475
114	SULFAMETOXAZOL 400mg+TRIMETOPRIMA 80mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	220.000	0,3048	0,0377
115	SULFATO FERROSO 109mg EQUIVALENTE A 40 mg de Fe ELEMENTAR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	380.000	0,1194	0,0282
92	NITROFURANTOÍNA 100mg	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE	5.000	0,3263	0,2296
8	ALBENDAZOL 400mg	PRODIET FARMACEUTICA LTDA	80.000	2,1467	0,1362
104	PROPRANOLOL 40mg	PRODIET FARMACEUTICA LTDA	1.500.000	0,0808	0,012
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 mg	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO EPP	6.800	0,0969	0,0294
50	DIGOXINA ELIXIR 0,05 mg/ml	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO EPP	10	11,0667	8,08
64	FUROSEMIDA 40mg	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO EPP	280.000	0,1908	0,014
65	GLIBENCLAMIDA 5mg	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO EPP	1.900.000	0,1002	0,00998
95	ÓLEO MINERAL	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO EPP	10.500	9,37	1,35
56	ESPIRAMICINA 500 mg COMPRIMIDO	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.500	2,4541	2,45
88	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7.500	7,27	1,38
93	NORETISTERONA 0,35mg COMPRIMIDO	TRIADE FARMACEUTICA LTDA ME	3.000	6,7467	6,29
99	PERMETRINA LOÇÃO A 1%	TRIADE FARMACEUTICA LTDA ME	5.000	8,8233	0,92

homologado em 11/04/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de abril de 2012. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2012 - PROCESSO: 0128112 - OBJETO: Futuras Aquisições de medicamentos. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura: 10/04/2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº015/2012, nos termos do Decreto Municipal nº1.387 de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012, na Lei Federal nº8.666 de 21.06.93 e suas alterações, publicado o extrato de resultado final no IOM no dia 13/04/2012, à folha 21 . EMPRESA DETENTORA: J.E.A.CISNE. Itens:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QTD.	PREÇO REGISTRADO
1	Aciclovir 400 Mg	Comprimido	750	RS 3,00
2	Aciclovir Creme 50 Mg	Bisnaga C/ 10 G	200	RS 5,00
3	Ácido Acetilsalicílico 81 Mg	Comprimido	1500	RS 0,45
4	Atorvastatina Cálcica 20 Mg	Comprimido	1500	RS 1,00
5	Candesartana 32 Mg	Comprimido	900	RS 5,50
6	Cefaclor 375 Mg/5 MI Suspensão Oral	Frasco C/ 100 ml Frasco	100	RS 22,00
7	Cetorolaco De Trometamina 5 Mg/MI Solução Oftálmica	Frasco 5 ml	20	RS 13,00
8	Ciclobenzaprina 10 Mg	Comprimido	1500	RS 0,40
9	Claritromicina 250 Mg	Comprimido	600	RS 2,20
10	Cloridrato De Clindamicina 300 Mg	Cápsula	320	RS 2,80
11	Cloridrato De Hidralazina 25 Mg	Comprimido	2000	RS 0,45
12	Codeína 30 Mg + Paracetamol 500 Mg	Comprimido	600	RS 2,20
13	Dexametasona Solução Oftálmica	Frasco C/ 5 ml	150	RS 9,00
14	Diclofenaco Dietilamônio A 1% Gel	Bisnaga C/ 60 G	300	RS 5,50
15	Didrogesterona 10 Mg	Comprimido	700	RS 1,90
16	Diltiazem 60 Mg	Comprimido	4500	RS 0,50
17	Doxazosina 1 Mg	Comprimido	300	RS 2,60
18	Etodolaco 300 Mg	Comprimido	600	RS 1,50
19	Flutamida 250 Mg	Comprimido	200	RS 7,50
20	Fosfomicina Trometamol 5,631 G Granulado	Envelope C/ 8 G	50	RS 34,00
21	Fumarato De Formoterol 12 Mcg+Budesonida 200 Mcg	Caixa C/ 60 Cápsulas	300	RS 36,00
22	Furoato De Mometasona Creme A 0,1%	Bisnaga C/ 20 G	50	RS 9,00
23	Gliclazida 30 Mg	Comprimido	600	RS 0,70
24	Glimepirida 4 Mg	Comprimido	8000	RS 0,85
25	Gliseofulvina 500 Mg	Comprimido	750	RS 0,80
26	Itraconazol 100 Mg	Cápsula	7500	RS 4,40
27	Levotiroxina 50 Mcg	Comprimido	8000	RS 0,45
28	LIDOCAÍNA 20mg/MI + EPINEFRINA 9,1 Mg	Frasco-Ampola 20 ml	300	RS 16,00
29	Lidocaína Spray A 10%	Frasco	150	RS 95,00
30	Meloxicam 15 Mg	Comprimido	500	RS 1,90
31	Metoprolol 100 Mg	Comprimido	15000	RS 1,00
32	Nateglinida 120 Mg + metformina 850 Mg Comprimido	Caixa Com 96	20	RS 91,00
33	Paracetamol 325 Mg + Tramadol 37,5 Mg	Comprimido	400	RS 4,00
34	Policresuleno A 50 % Cinchocaina 0,01 G Pomada	Bisnaga C/ 30 G	20	RS 12,90
35	Valsartana 160 Mg +Hidroclorotiazida 12,5 Mg + Anlodipino 10 Mg	Comprimido	1400	RS 4,00
36	Vildagliptina 50 Mg + Metformina 850 Mg	Comprimido	420	RS 48,00
37	Terbinafina 11,25 Mg Creme	Bisnaga C/ 20 G	300	RS 8,70

SIGNATÁRIOS: Carlos Hilton Albuquerque Soares – Secretário de Saúde e Ação Social-SSAS, José Expedito Araújo Cisne – Proprietário da empresa J.E.A.Cisne. SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, em Sobral, 10 de abril de 2012. Carlos Hilton Albuquerque Soares - GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2012 - PROCESSO: 0128212 - OBJETO: Futuras Aquisições de medicamentos. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura: 10/04/2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº016/2012, nos termos do Decreto Municipal nº1.387 de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012, na Lei Federal nº8.666 de 21.06.93 e suas alterações, publicado o extrato de resultado final no IOM no dia 13/04/2012, à folha 21. EMPRESA DETENTORA: J.E.A.CISNE. Itens:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QTD	PREÇO REGISTRADO
1	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	Comprimido	1500	0,28
2	Carbocisteína 50 mg xarope adulto	Frasco c/ 100 ml	200	4
3	Cinarizina 75 mg	Comprimido	1100	0,2
4	Clemastina Solução 0,05 mg/ml Xarope	Frasco c/ 120 ml	400	7,4
5	Cloridrato de Betaxolol 0,25% Solução Oftálmica	Frasco c/ 5 ml	45	15
6	Cloridrato de Mebeverina 200 Mg	Cápsula	600	2,9
7	Cloridrato de Sertralina 50 Mg	Comprimido	840	0,8
8	Domperidona 10 Mg	Comprimido	500	0,12
9	Enoxaparina 20 Mg	Seringa	450	16
10	Hidróxido de Ferro Iii Polimaltosado Solução Injetável Intramuscular	Ampola c/ 2 MI	150	8,5
11	Ibandronato de Sódio 150 Mg	Caixa c/ 1	45	130
12	Maleato de Timolol 0,5% Solução Oftálmica	Frasco 5 MI	5000	2,5
13	Nitazoxanida 20 Mg Pó Para Suspensão Oral	Frasco c/ 45 ml	250	19
14	Omeprazol 20 Mg	Cápsula	30000	0,15
15	Omeprazol 20 Mg+Claritromicina 500 Mg+ Amoxicilina 500 Mg Cápsula	Caixa c/ 42 Cápsula	10	32
16	Ondansetrona 8 Mg	Comprimido	1500	3,8
17	Oxibutinina 5 Mg	Comprimido	2200	0,6
18	Pantoprazol 40 Mg	Comprimido	1200	0,8
19	Pregabalina 75 Mg	Cápsula	2800	2,5
20	Tartarato de Brimonidina 0,2% Solução Oftálmica	Frasco 5 ml	750	13
21	Tiamina 100 mg	Comprimido	600	0,45
22	Travoprost 0,04% Solução Oftálmica	Frasco 2,5 ml	450	65

SIGNATÁRIOS: Carlos Hilton Albuquerque Soares – Secretário de Saúde e Ação Social - SSAS, José Expedito Araújo Cisne – Proprietário da empresa J.E.A.Cisne. SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, em Sobral, 10 de abril de 2012. Carlos Hilton Albuquerque Soares - GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 03090001/2011 – DISPENSA 03.09.001/2012 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – CNPJ 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “ locação de imóvel residencial destinado ao agente local de saneamento, o Sr. Natalício Bejamin Gomes, na localidade de Contendas, no Distrito de Jordão, Sobral-CE, buscando manter o bom atendimento prestado aos usuários do SAAE residentes nessa região” - PESSOA FÍSICA: MARIA GERVIZINA DE SOUZA – CNPJ: 941.104.173-68 – ENDEREÇO: Jaibaras - CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.245/91 – que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, e o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 – VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) – VIGÊNCIA: 09/03/12 a 08/09/2012 – DATA: 17/04/2012. ■